



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## ATA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 052/2017

Aos 15(quinze) dias do mês de agosto de 2017, às 09:00(nove) horas, reuniu-se o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 016/2017, de 02/01/2017, para procederem às atividades inerentes ao Pregão Presencial nº 052/2017, que tem por objetivo a aquisição de 01 MOTOSSERRA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme especificação constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital supra. Aberta a sessão pública, o Sr. Pregoeiro verificou que compareceu somente a empresa **JT COMÉRCIO DE MOTOSSERRAS - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 07.576.375/0001-43, com sede na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 1.469, Bairro Centro, Ubá - MG, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Ademar Luiz Gonçalves Cosso, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.025.009 SSPMG, CPF nº 047.991.876-78. Depois de conferida e rubricada, a documentação para credenciamento a empresa foi credenciada para participar do certame. O Sr. Pregoeiro informou que fora publicado extrato do referido Edital em Jornal “A NOTÍCIA”, de circulação regional, e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura de Mirai, localizado no “hall” de entrada. A seguir deu-se início a abertura do envelope 01 contendo a “PROPOSTA”, tendo sido rubricado por todos os presentes, constando o valor unitário de R\$2.190,00(dois mil cento e noventa reais). O Sr. Pregoeiro informou ao participante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a sua ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foi analisada a proposta de preço apresentada pelo participante, observadas as determinações do edital. O Sr. Pregoeiro informou ao participante da obrigação que, sendo vencedor, tem de fornecer a motosserra, em conformidade com o exigido no edital, e que caso não cumpra tal obrigação sujeitará às penalidades estabelecidas no edital. A seguir o Sr. Pregoeiro iniciou a negociação direta com o representante da empresa, no sentido de se obter melhor preço. Terminada a negociação direta com o participante, obteve-se o valor unitário de **R\$2.160,00(dois mil cento e sessenta reais)**. Considerando que o valor obtido após a negociação direta com o participante, está compatível com o valor constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**, do Anexo I, do Edital, o Sr. Pregoeiro declarou a empresa como vencedora do certame. A seguir passou a abertura do envelope “Habilitação”, da empresa. Após a conferência e rubrica da documentação, incluída a conferência das demais certidões via internet, a empresa foi declarada habilitada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos, e logo após foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim Secretária \_\_\_\_\_, pelo Sr. Pregoeiro, pelos membros da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Equipe de Apoio e pelo participante presente, devendo, posteriormente ser encaminhada à Assessoria Jurídica para parecer. Mirai (MG), 15 de agosto de 2017.

**Pregoeiro:** \_\_\_\_\_  
**José Antônio Carvalho Tricote**

**Titulares:**

\_\_\_\_\_  
**Sebastião Marani do Carmo Pereira**

\_\_\_\_\_  
**Adriana Campelo Neves Afonso**

\_\_\_\_\_  
**Maria de Fátima Resende**

**JT COMÉRCIO DE MOTOSSERRAS - EPP**

CNPJ N° 07.576.375/0001-43

Sócio Administrador: Aldemar Luiz Gonçalves Cosso

\_\_\_\_\_